



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 1.860/2000

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2001.

O Povo do Município de Lagoa Santa - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Lagoa Santa - MG, para o exercício de 2000, estima a Receita em R\$ 18.652.000,00 (Dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, discriminadas Receita e Despesa de acordo com os quadros exigidos pela Lei 4.320 de 17 de março de 1964, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e de acordo com os ditames da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF .

TITULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ R\$ 18.652.000,00 (Dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais) sendo observada a Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Artigo 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de Tributos, contribuições e de outras receitas Correntes e de Capital, previstas na legislação vigente. Discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária	3.900.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuição	8.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	169.000,00	
1500.00.00	Receita Industrial	12.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços	95.000,00	
1700.00.00	Transferencias Correntes	11.055.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	2.073.000,00	17.312.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00	
2200.00.00	Alienação de Bens	90.000,00	
2400.00.00	Transferencias de Capital	150.000,00	1.340.000,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA			18.652.000,00

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Artigo 4º- A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 18.652.000,00 (Dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais) desdobrada , de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em:

a) Por Funções de Governo

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
01	Legislativa	700.000,00	
03	Administração e Planejamento	6.471.000,00	
04	Agricultura	131.000,00	
05	Comunicações	21.000,00	
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	61.000,00	
07	Desenvolvimento Regional	24.000,00	
08	Educação e Cultura	4.451.000,00	
09	Energia e Recursos Minerais	80.000,00	
10	Habituação e Urbanismo	2.621.000,00	
11	Industria Comercio e Serviços	352.000,00	
13	Saúde e Saneamento	2.231.000,00	
14	Trabalho	83.000,00	
15	Assistência e Previdência	1.166.000,00	
16	Transporte	260.000,00	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL		18.652.000,00	
B) Por Categorias Econômicas:			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00	Despesas de Custeio	10.253.000,00	
3200.00.00	Transferencias Correntes	4.284.000,00	
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	14.537.000,00	
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00.00	Investimentos	2.563.000,00	
4200.00.00	Inversões Financeiras	138.000,00	
4300.00.00	Transferencias de Capital	414.000,00	
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.115.000,00	
	TOTAL GERAL DA DESPESA		18.652.000,00

Seção II Da Distribuição da Despesa Por Órgãos

Artigo 5º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos na presente Lei, observada a programação constante do Detalhamento das Ações de Governo, apresenta, por Órgão, o desdobramento a seguir:

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR
01	LEGISLATIVO			700.000,00
0101	Corpo Legislativo		700.000,00	
02	EXECUTIVO			17.952.000,00
				0
0201	Gabinete do Prefeito		400.000,00	
0300	Secretaria Administ. E Transporte Pub.		1.820.000,00	
0301	Administracao da Secretaria	22.000,00		
0310	Departamento de Administracao	1.396.000,00		
0311	Setor de Pessoal	80.000,00		
0312	Setor de Licitacoes	56.000,00		
0313	Setor de Servicos Gerais	186.000,00		
0320	Depto de Transporte Publico	80.000,00		
0400	Secretaria de Assuntos Juridicos		77.000,00	
0410	Administracao da Secretaria	77.000,00		
0500	Secretaria Municipal da Fazenda		2.890.000,00	
0511	Setor de Tributacao e Arrecadação	135.000,00		
0512	Setor de Contabilidade	1.030.000,00		
0513	Setor de Tesouraria	67.000,00		
0514	Setor de Contas a Pagar	22.000,00		
0515	Setor de Patrimonio	20.000,00		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0600	Secretaria de Educacao e Cultura		4.256.000,00
0610	Departamento de Educaçã	323.000,00	
0611	Administracao Geral do Ensino	2.644.000,00	
0612	Fundo Municipal de Educaçã	1.182.000,00	
0613	Setor de Cultura	107.000,00	
0700	Secretaria de Saude e Vig.Sanitaria		4.369.000,00
0701	Gabinee do Secretario	68.000,00	
0710	Departamento de Saude	2.358.000,00	
0711	Fundo Municipal de Saude	1.470.000,00	
0712	Setor de Vigilancia Sanitaria	81.000,00	
0721	Fundo Mun.Assistencia Social	366.000,00	
0800	Sec.Munic.Turismo Esporte e Lazer		530.000,00
0810	Departamento de Turismo	335.000,00	
0820	Departamento de Esporte e Lazer	195.000,00	
0900	Sec.M.Desenvol.Economico Social		195.000,00
0910	Departamento de Meio Ambiente	64.000,00	
0920	Depto.Trabalho e Desenvol.Social	131.000,00	
1000	Sec.M.Agropecuaria Abastecimento		144.000,00
1010	Depto Agropecuaria e Abastec.	144.000,00	
1100	Sec.Obras e Servicos Urbanos		3.251.000,00
1110	Depto Obras e Servicos Urbanos	3.251.000,00	
1200	Secretaria de Planejamento		20.000,00
1201	Administracao da Secretaria	20.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			18.652.000,00

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, desde que mantido o projeto original, mantido o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidade de aplicação, a fim de ajustar a programação aprovada às limitações de empenho, impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no caso de ultrapassar dos limites nela constantes.

CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 6º -Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I – para cada subtítulo, até o limite de quarenta por cento mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentarias nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- b) Da Reserva de Contingência.

II - até o limite de quarenta por cento para as dotações consignadas aos grupos de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões Financeiras”, constantes do orçamento, mediante a anulação total e/ou parcial de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo grupo.

Parágrafo Único- Não se incluem no percentual acima as suplementações cujos recursos sejam provenientes de :

I- O superávit financeiro do Município, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, parágrafo 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II- Os recursos provenientes de excesso de arrecadação das receitas, nos termos do art.43, Parágrafo 1º, inciso I e parágrafos 3 e 4, da Lei 4.320, de 1964, de conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 2000, para atender às despesas com:

- a) o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.
- b) Amortização e encargos da dívida previdenciária
- c) Pessoal e encargos sociais
- d) Transferências para Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social

Artigo 7º - Poderá o Poder Executivo realizar operações de Crédito nos termos do artigo 32, no que couber, art. 33 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, observados os limites apurados de acordo com o artigo 30, inciso I, e Parágrafos 3º e 4º, todos da Lei Complementar N.º 101, de 2000, e autorizados através de lei Municipal específica.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de outubro de 2000.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Genesco Aparecido de Oliveira Junior
Prefeito Municipal